



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº01/2026

Processo de seleção de diretores - Gestão Democrática

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A), das unidades de ensino: Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rodrigues e Escola Municipal Capitão Evaristo do município de Barão de Monte Alto/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal nº 970 /2022 e do Decreto nº 060/2026, de 10 de Julho de 2026.

O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino supracitadas, será constituído, pelas seguintes etapas.

- 1.4.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
- 1.4.2. Divulgação da lista dos candidatos inscritos;
- 1.4.3. Prova escrita (Múltipla Escolha)
- 1.4.4. Publicação do Gabarito Oficial
- 1.4.5. Publicação dos Resultados Preliminares
- 1.4.6. Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar
- 1.4.7. Julgamento Recurso
- 1.4.8. Divulgação da lista pós Recursos
- 1.4.9. Análise da Documentação pela Comissão
- 1.4.10. Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação
- 1.4.11. Prazo para interposição de Recursos para a Votação
- 1.4.12. Divulgação dos classificados para a votação pós recursos
- 1.4.13. Votação pela Comunidade Escolar
- 1.4.14. Divulgação dos eleitos
- 1.4.15. Divulgação da lista de reserva
- 1.4.16. Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar da votação
- 1.4.17. Divulgação do resultado final pós recurso
- 1.4.18. Homologação do resultado final
- 1.4.19. Assinatura do Termo de Compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4.20. Nomeação do candidato pelo chefe do poder executivo por ato administrativo dentre os eleitos.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através da Comissão Temporária, conforme Portaria nº 051/2026 de 10 de Julho de 2026.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Conforme Lei Complementar nº 970/2022, e em atendimento à meta 19 (dezenove) do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de Decreto Municipal nº 060/2026, o Prefeito Municipal tornou público estabelecendo os seguintes requisitos/critérios para o certame:

2.2. O candidato ao cargo de direção poderá pertencer ao quadro de servidores efetivos, encontrar-se em estágio probatório ou servidor contratado que tenha no mínimo três (3) anos de atuação na área da Educação seja em qualquer esfera, público ou privado;

2.2.1. Comprovar a conclusão em:

2.2.1.1. Curso de graduação na área da Educação;

2.2.2. Não estar afastado por licença médica, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal e afins;

2.2.3. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

2.2.4. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.3. Os candidatos inscritos serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por Portaria Municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação, sendo considerados aptos os 9 (nove) primeiros colocados;

2.4. Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de "DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO" e de "ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE", o processo de escolha dos candidatos do cargo de Diretor Escolar contará com a realização de consulta a Comunidade Escolar.

2.5. Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicado Decreto Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão do Monte Alto/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. **PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS)**

9

PFundani



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.2.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.2. As inscrições serão realizadas nos dias 13/07/2026 a 21/07/2026, no horário das 08:00 às 15:00, junto a Secretaria Municipal de Educação na sede do município de Barão de Monte Alto.
- 3.2.3 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos disponíveis neste edital.
- 3.2.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada ou documentos originais dos seguintes documentos;
- a) CPF;
 - b) RG ou documento equivalente com foto.
- 3.2.5. Os documentos deverão ser protocolados, EM DUAS VIAS, em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, contendo, xerox do CPF, RG ou documento equivalente com foto, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos, Comprovante de residência, Certidão de antecedentes criminais,

Declaração de Disponibilidade (ANEXO V), Declaração que consta nos Itens 2.2.2 e 2.2.4 (se houver),

Certidão de quitação Eleitoral e Declaração de Tempo de Serviço na Função Pública (se houver), Cópia do Termo de Posse (se houver), constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL Nº 001/2026

UNIDADE ESCOLAR - (para qual está se candidatando)

NOME - (nome completo) CPF-

3.2.5.1.O candidato que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos listados no item 3.2.5. será eliminado.

- 3.2.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.2.7. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.2.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.9. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Barão de Monte Alto de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.2.10.No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos

7

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprobatórios, conforme especificado no item 3.2.1. deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.2.11. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.2.12. A publicação da listagem dos candidatos será divulgada através da Secretaria de Educação até 23 de julho de 2026.

3.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

3.3.1 Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR (20 questões); LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões); MATEMÁTICA (05 questões); INFORMÁTICA (10 questões) e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (10 questões) totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 03 (três) horas - com total de 100,00 (cem) pontos.

3.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.3.4. Cada questão objetiva valerá 2,00 (dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

3.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato.

3.3.6. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

3.3.7. A nota final da prova será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos.

3.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com até 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

3.3.8.1. Os portões serão abertos em até 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 07h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

3.3.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos.

3.3.11. A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 01 de Agosto de 2026, no horário das 08h00 às 11h00, na Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, em Barão de Monte Alto/MG.

3.3.12. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

3.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:

- a.1) LDBN lei 9394/96;
- a.2) LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e suas alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA
- a.3) Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular
- a.4) Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais)

B) LÍNGUA PORTUGUESA:

- b.1) Compreensão textual
- b.2) Semântica;
- b.3) Concordância e regência verbo-nominal;
- b.4) Colocação pronominal; b.5) Ortografia;
- b.6) Variantes Linguísticas;
- b.7) Textualidade;
- b.8) Metodologia da Língua Portuguesa.

C) INFORMÁTICA:

- c.1) Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);
- c.2) Editor de Textos Microsoft Word;
- c.3) Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;
- c.4) Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);
- c.5) Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

D) MATEMÁTICA

- d) Raciocínio lógico;

E) CONHECIMENTO PEDAGÓGICO

- e) Planejamento e currículo escolar
- e.1) Elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e.2) Diretrizes curriculares e normas da educação básica
- e.3) Metodologias de ensino e aprendizagem
- e.4) Adequação curricular à diversidade cultural e social dos alunos.
- e.5) Avaliação de desempenho escolar e de aprendizagem.
- e.6) Utilização de instrumentos e indicadores para monitoramento pedagógico.
- e.7) Feedback e acompanhamento de resultados.

3.5. DO GABARITO E DO RESULTADO

- 3.5.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 04 de Agosto de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto/MG.
- 3.5.2. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Multipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.
- 3.5.3. A publicação dos resultados preliminares para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados no dia 10 de Agosto de 2026 no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

3.6. DOS RECURSOS

- 3.6.1. Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso ANEXO IV.
- 3.6.2. O prazo para interposição de Recurso, que não terá efeito suspensivo, será dia 12/08/2026.
- 3.6.3. O julgamento dos Recursos ocorrerá no dia 13/08/2026 conforme o Cronograma.
- 3.6.4. Após o julgamento, lista de classificados pós Recursos será divulgada no dia 13/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

3.7. TERCEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)

- 3.7.1. Para a análise dos documentos, serão considerados os documentos que constam no item 3.2.5 deste edital.
- 3.7.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Temporária responsável pelo certame, no dia 07/08/2026;
- 3.7.3. Após a análise da documentação, o resultado preliminar dos classificados para a votação será divulgado no dia 14/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG conforme o cronograma;
- 3.7.4. O prazo para interposição de recursos para a votação, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se no dia 17/08/2026;
- 3.7.5. A lista de classificados para a votação, após análise dos recursos, será divulgada no dia 18/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

Handwritten signature: P. Furiani



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8. QUARTA ETAPA (VOTAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR)

3.8.1. Os candidatos aprovados serão votados pela Comunidade Escolar, visando subsidiar a decisão da Administração Pública para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, no dia 28 (vinte e oito) de Agosto.

3.9. A homologação do resultado final será publicada no dia 01/09/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O candidato que obtiver o maior número de votos na votação realizada pelo Conselho

Municipal de Educação – CME será nomeado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Diretor(a) Escolar.

4.2. No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer, com eficácia e eficiência, as atribuições específicas da função (ANEXO III).

4.3. O não cumprimento das disposições constantes no Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

4.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 10 de Julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ITEM	ETAPA	DATA
01	Lançamento do Edital	10/07/2026
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 21/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	23/07/2026
04	Prova escrita (Múltipla Escolha)	01/08/2026
05	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar	04/08/2026
06	Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar.	05/08/2026
07	Publicação do Gabarito oficial Definitivo.	06/08/2026
08	Análise de Títulos (documentos)	07/08/2026
09	Publicação dos Resultados Preliminares	10/08/2026
10	Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	12/08/2026
11	Julgamento Recurso	13/08/2026
12	Divulgação da lista pós Recursos	13/08/2026
13	Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação	14/08/2026
14	Prazo para interposição de Recursos para a Votação	17/08/2026
15	Divulgação dos classificados para a votação pós recursos	18/08/2026
16	Votação pela Comunidade Escolar	28/08/2026
17	Divulgação dos eleitos	31/08/2026
18	Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/09/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19

Posse dos Eleitos

04/01/2027

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR

2 - DADOS PESSOAIS DO DIRETOR

NOME _____	
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	
FILIAÇÃO _____	TÍTULO DE ELEITOR _____
PAI _____	
MÃE _____	
NACIONALIDADE _____	
ESTADO CIVIL _____	CPF _____
ENDEREÇO COMPLETO _____	
IDENTIDADE _____	
CIDADE _____	
ESTADO _____	TELEFONE: _____
EMAIL _____	
GRADUAÇÃO _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ matrícula

_____ nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade

Escolar _____, em consonância com a Lei

Municipal nº _____ que alterou a Lei Municipal Complementar nº _____, comprometo-me

a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar.

XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Barão de Monte Alto/MG, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

para escolha democrática de diretores, constante no Edital nº 001/2026 e em suas retificações, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto), e no Mural da Prefeitura de Barão de Monte Alto.

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, para concorrer a vaga de Diretor na unidade escolar no "Processo Seletivo para escolha democrática de diretores", apresento recurso junto a Comissão Temporária responsável pelo referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

Barão de Monte Alto/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM REGIME INTEGRAL PARA O
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

Eu, _____, CPF no :
_____ RG no : _____, residente no
município de _____ UF: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____, candidato(a) a
vaga de DIRETOR ESCOLAR na _____,

DECLARO que estou ciente e que tenho disponibilidade para dedicação integral ao
referido cargo, para cumprir as atividades inerentes cargo de diretor escolar.

Barão de Monte Alto/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF: